

B) 262.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 17/2022
Realizada em 17/08/2022

PROPOSTA

Nº 558 /2022/DURB/DIGU
DELIBERAÇÃO Nº 2902/2022

Assunto: Processo N.º97/19 **Titular do Processo:** INCENTINVESTE IMOBILIARIA E INVESTIMENTOS SA

Requerimento N.º :4079/22

Requerente: INCENTINVESTE IMOBILIARIA E INVESTIMENTOS SA

Local: ESTRADA DAS MACHADAS DE CIMA

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: JORGE MANUEL FERNANDES DA SILVA

Data:21/7/2022

PROPOSTA DE: Concessão da licença de construção de edifício de habitação multifamiliar.

Veio a titular do processo, apresentar os projetos de especialidades, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

A operação urbanística é respeitante ao prédio urbano, inscrito sob o artigo 4761, da União de Freguesias de Setúbal, com uma área coberta de 1.829,80 m² e de logradouro de 2.249,85 m², num total de 4.079,65 m².

Construção de edifício de habitação multifamiliar, com a demolição do edifício existente, referente às antigas instalações da Universidade Moderna., cujo projeto de arquitetura foi aprovado pela Deliberação de Câmara n.º 1595/2022, tomada na Reunião de Câmara n.º 10/2022, realizada em 04/05.

Foram apresentados os projetos de especialidades relativos às redes prediais do edifício, os quais estão em condições de ser aceites.

Foram também apresentados os projetos de especialidades relativos às infraestruturas públicas de abastecimento, drenagem doméstica e pluvial a construir pela entidade promotora, na Estrada das Machadas, associados à operação urbanística. Estes projetos foram analisados e validados pelos serviços Municipais.

Nos termos do n.º 8 do artigo 20º do RJUE, as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis e comprovada a sua inscrição em associação pública, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

  1/2

A Câmara Municipal de Setúbal delibera, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, na redação em vigor, a **aceitação dos projetos de especialidades e a concessão da licença de construção de edifício de habitação multifamiliar**, com a condicionante abaixo mencionada:

- *Apresentação de parecer favorável de aprovação do projeto pela E-Redes/Edp distribuição, conforme sua carta 152/19, de 23/04, anteriormente remetida ao promotor.*

Até à emissão do alvará de licença de construção, deverá ser prestado o pagamento das taxas aplicáveis, nos termos do disposto no Regulamento de taxas e outras receitas do Município de Setúbal, em vigor.

TRIU = 45,00€/m² x 3.330,92m² x 1 = 149.891,40 € (com a redução de 20% o valor é 119 913,40 €)

Não Cedência = 100€/m² x 910,00m² = 91.000,00€

Piscina = 9,95€ x 9,93m³ = 98,80€

Simulação Mais-valia (DL 46950 de 9/4/66) = 3 941,86 €

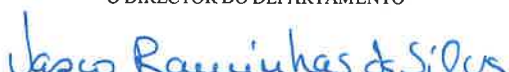
Nos termos do art.º 22.º da nova tabela de taxas (RTORMS 2022), a liquidação da TRIU aplicável às operações urbanísticas cujos títulos de construção forem requeridos até 31 de dezembro de 2022, terá uma redução de 20 % sobre o montante apurado para a pretensão. Não obstante, caso a obra não seja concluída e emitido o respetivo título de utilização até 31 de dezembro de 2024, ficará a emissão do mesmo condicionada à liquidação e cobrança do montante referente à redução anteriormente atribuída.

Mais deverá o titular, no prazo de um ano no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, ser requerida a emissão do respetivo alvará, nos termos do disposto no art.º 76º do RJUE, apresentando para o efeito, os documentos previstos no artigo 3º da Portaria nº 216-E/2008, de 03 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO

O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 17 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

